



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 023/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 06, da quadra nº 46, do quadro urbano desta cidade de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 06 (seis), da quadra nº 46 (quarenta e seis), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor NIVALDO PEREIRA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 541/86, de 19 de agosto de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 06-Parte, com área de 355,50m² (trezentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	23,70m
2 - 3	-	15,00m
3 - 4	-	23,70m
4 - 1	-	15,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de agosto de 1986.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 20 de agosto de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete